



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 30 de abril de 2024 às 13:29, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5920017: JUSTIFICATIVA DISPENSA LICITAÇÃO N. 05/2024  
- CONTRATAÇÃO ANIMAÇÃO MUSICAL**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Descanso

MUNICÍPIO

Descanso



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5920017>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





# Município de Descanso

## Estado de Santa Catarina

### PROCESSO LICITATÓRIO N. 17/2024

### EDITAL PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2024

#### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A exigência de prévia licitação é requisito essencial previsto na CF/88, para a celebração de contratos com a Administração. Contudo, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, previstos na Lei 14.133/2021, em que se permitem exceções à regra da prévia licitação. Tais previsões encontram-se nos artigos 74 e 75 da referida lei, que tratam, respectivamente de inexigibilidade e dispensa de licitação.

A contratação direta é tema contemplado na Lei 14.133/2021, quando da ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, cumpre-se obediência ao disposto no art. 72, que trata da instrução ao procedimento de contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



# Município de Descanso

## Estado de Santa Catarina

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Trata-se ainda, no caso em ela, de justificar a utilização desta exceção em obediência ao estabelecido no art. 75, II da Lei n. 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ainda, considerando o valor da contratação, tem-se a permissibilidade de aplicação concomitante do art. 75, II da Lei n. 14.133/2021: “II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Destarte, a previsão do Decreto Municipal n. 2660/2024, especialmente no art. 67, que trata:

Art. 67. As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.

§ 1º O procedimento de dispensa eletrônica poderá ser dispensado, mediante justificativa formalizada nos autos do processo ou, quando o valor a ser despendido na realização da contratação não seja superior a 25% (vinte e cinco por cento) sobre os valores referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as situações de emergência e de calamidade pública.

[...]

Logo, considerando o inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, tem-se pela justificativa da dispensa da disputa eletrônica, neste caso, justificando que, foram efetuadas as pesquisas junto as empresas que prestam este tipo de serviço, e, considerando o objeto, a animação musical, entende-se por ser um serviço com características comuns, contudo, com pouca oferta de mercado, visto que, se trata de um mercado cultural, em que se está buscando pequenos grupos artísticos que realizem o



# Município de Descanso

## Estado de Santa Catarina

serviço de animação musical considerando a realidade do público, bem como, o perfil do evento, que não é de característica regional, mas sim uma tradição cultural do Município de Descanso.

A dispensa da disputa eletrônica não acarreta em prejuízo a disputa considerando os orçamentos do processo e propostas apresentadas, em que foi respeitado o critério de menor preço e especialmente realizada a pesquisa junto a grupos de mesma característica, de mesmo porte e perfil, logo existe uma situação de igualdade de condições, em que o critério de escolha é o menor preço.

### **2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E EXECUÇÃO**

O objeto da presente dispensa de licitação é a Contratação de animação musical para a realização da 6ª Edição do Arraiá de Descanso, a ser realizado no Ginásio do Bairro Jaroseski, no Município de Descanso no dia 22 de junho de 2024, com duração de cinco horas.

A previsão de execução com a referida prestação do serviço é no dia 22/06/2024, com duração de cinco horas.

### **3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E OBJETIVO**

A necessidade se perfaz na contratação de empresa para a realização de animação musical na realização da 6ª Edição do Arraiá de Descanso a ser realizada no ginásio do Bairro Jaroseski, conforme justificativa.

Registra-se conforme apontado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, bem como, na justificativa apresentada no processo para aquisição/contratação do serviço, de que o evento já vem se efetivando como uma tradição anual e local. A realização do evento, já em sua sexta edição indica a importância da valorização dos aspectos culturais do Município de Descanso, uma vez, o evento também é uma forma de integração com a comunidade.

Neste evento, as associações e entidades do Município de Descanso realizam suas apresentações com a temática junina, uma vez que o evento é alusivo ao tema. Nele também são comercializadas comidas típicas, produzidas pelas entidades e que tem o objetivo de angariar fundos para a manutenção de suas próprias atividades.

O evento, portanto, é um grande mecanismo de integração entre o Poder Público, Comunidades, Associações, Entidades e público em geral, especialmente considerando que o evento apresenta uma crescente e importante participação de público, integrando crianças, jovens, idosos e toda a população local e micro regional.



# Município de Descanso

## Estado de Santa Catarina

A previsão de execução e fornecimento do objeto é para o dia vinte e dois de junho, com duração estimada em cinco horas, desde a abertura do evento, com a realização das formalidades, apresentações e baile com todos os participantes.

#### **4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA**

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- CNPJ;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive de Seguridade Social;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

- Prova de inexistência de débitos junto a Fazenda Estadual;

- Prova de inexistência de débitos junto a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do contratado.

- Declaração unificada, incluindo: Declaração de idoneidade; Declaração de reserva de cargos; Declaração dos custos da proposta; Declaração de inexistência vínculo; Declaração que não emprega menores.

#### **5. DO CONTRATANTE**

Município de Descanso/SC – CNPJ n. 83.026.138/0001-97.

#### **6. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO**

Conforme preleciona art. 75, inciso II, da Lei n. 14.1333/2021 é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando o valor da contratação, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) tem-se a permissibilidade de aplicação concomitante do art. 75, II da Lei n. 14.133/2021

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161  
E-mail: [compras@descanso.sc.gov.br](mailto:compras@descanso.sc.gov.br) / [licitacoes@descanso.sc.gov.br](mailto:licitacoes@descanso.sc.gov.br)



# Município de Descanso

## Estado de Santa Catarina

A escolha do fornecedor, neste caso, se faz considerando a pesquisa realizada, com o objetivo de garantir a melhor contratação do serviço, considerando a realidade e perfil de execução, especialmente considerando o público alvo, estilo musical e peculiaridades do evento, pelo menor preço, amparado na pesquisa de mercado.

Para tanto, dada a pesquisa de mercado, tem-se pela justificativa a razão de escolha da empresa 49.477.175 ROBERTA DOS SANTOS.

### 7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme relatório de justificativa do preço, apresentado pelo responsável pela pesquisa, tem-se que: observadas as prioridades estabelecidas pelo regulamento para a pesquisa de preços, no contexto da demanda apresentada, possível realizar um mapa de preços e preços estimados por tratar-se de objeto comum, considerando as peculiaridades da execução, porte do evento, público a ser alcançado e perfil do evento, tratando-se de um arraíá junino.

Logo, a pesquisa alcançou junto aos fornecedores do serviço, traçado o mesmo perfil e porte, para que os orçamentos tivessem a mesma realidade e pudessem ser aferidos na igualdade de condições, ou seja, as empresas que forneceram os orçamentos trabalham em apresentações de mesmo porte, com técnica e visibilidade muito parecidas, sem escolha de uma em detrimento da outra, teve a busca pelos valores e estabelecida a escolha pelo menor preço.

Assim, cabível a justificativa do preço proposto, em conformidade com a prática de mercado e pela busca de fornecedores na região aptos ao fornecimento, com encaminhamento de solicitações via e-mail e pesquisa telefônica, recebidos pela responsável do Departamento de Cultura, Regiane Rodrigues.

Neste sentido, trata a lei 14.133, nos termos do art. 23, §4º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de



# Município de Descanso

## Estado de Santa Catarina

forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

**IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (grifo nosso)**

Verifica-se que esse requisito foi cumprido pela pesquisa de preços junto aos fornecedores, com a apresentação dos orçamentos e a justificativa para a definição do critério de busca de preços.

Considera-se ainda, o registro, dos valores gastos para a realização do mesmo serviço ao longo do últimos dois anos, entendendo-se que, os valores estão compatíveis com a crescente de mercado e valorização do trabalho.

Assim, a proponente 49.477.175 ROBERTA DOS SANTOS demonstra valor coerente e compatível com a prática de mercado, atendendo, portanto, o regulamento e o os requisitos da Lei n. 14.133/2021, justificando-se o preço apresentado em sua proposta, com o critério de aquisição pelo MENOR PREÇO.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



# Município de Descanso

## Estado de Santa Catarina

As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício 2024, na classificação abaixo:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Proj./Ativ.	2.026	Eventos e Feiras
Despesa/Elemento	(73) 3.3.90.1.500.0000.0500	Recursos ordinários

### 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A verificação da adequação do fornecimento do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos na proposta apresentada e no Termo de Referência.

Eventuais sanções por descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades da contratada poderá ensejar na aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e na legislação vigente.

### 10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em condições de liquidação.

Haverá retenções dos impostos devidos nos termos da legislação tributária vigente.

Os pagamentos poderão de se dar forma quinzenal, considerando a execução do objeto.

### 11. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis.

### 12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto contratado tem previsão de execução no dia 22/06/2024.

### 13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



# Município de Descanso

## Estado de Santa Catarina

Diante do exposto e pelos elementos anexados no processo n. 17/2024, entendo que a empresa 49.477.175 ROBERTA DOS SANTOS preenche os requisitos para a requerida contratação.

Descanso/SC, 30 de abril de 2024.

FELIPE JOSE  
TERNUS:  
07978890945

**Felipe José Ternus**

Matrícula n. 3.109

Agente de contratação

Portaria de nomeação n. 19945/2024

Diante do exposto ainda, considerando o atendimento ao rito para essa contratação direta, AUTORIZO e RATIFICO a contratação, nos termos desta justificativa.

SADI INACIO BONAMIGO:  
46917167968

**Sadi Inácio Bonamigo**

Prefeito de Descanso



# Município de Descanso

## Estado de Santa Catarina

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, inciso XXIII, 'a' e 'i' da Lei n. 14.133/2021)

Contratação da empresa 49.477.175 ROBERTA DOS SANTOS, CNPJ sob n. 49.477.175/0001-83, para a execução do serviço de animal musical para a sexta edição do Arraiá de Descanso a ser realizado no dia 22 de junho de 2024, conforme abaixo descrito:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R\$
01	CONTRATAÇÃO DE ANIMAÇÃO MUSICAL COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, COM PREVISÃO DE DURAÇÃO DE CINCO HORAS, INICIANDO-SE ÀS 19H COM A CERIMÔNIA DE ABERTO E APRESENTAÇÕES, E LOGO APÓS A APRESENTAÇÃO DO GRUPO PARA ANIMAÇÃO DO PÚBLICO, COM PREVISÃO DE TÉRMINO ÀS 23H59MIN DO DIA 22 DE JUNHO DE 2024 NO GINÁSIO DO BAIRRO JAROSKI NO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC	1	Unidade	4.500,00

Considerando a necessidade de definição de prazo de vigência da contratação, tem-se como necessidade de entrega/fornecimento e/ou execução do objeto na data prevista de 22 de junho de 2024, conforme determinado em solicitação e descrito na proposta.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2660/2024, e, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Neste sentido, trata a lei 14.133, nos termos do art. 23, §4º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor



# Município de Descanso

## Estado de Santa Catarina

preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

**IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;**

Além disso, quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, obteve-se o demonstrativo do gasto nos últimos dois anos com o referido evento no serviço de animação musical, e dessa análise aferiu-se que houve gradualmente um aumento do valor nos últimos dois anos, proporcional a execução. Considerando que no ano de 2022 foi gasto o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), já em 2023 o valor foi de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e para o ano de 2024, o valor do menor orçamento foi de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), valor que se entende compatível e que não é desproporcional ao que vinha sendo gasto, conforme demonstrado no arquivo de pesquisa, que neste caso, resultou na condição de menor preço para a aquisição.

Dessa pesquisa de preços se extraiu o menor preço a ser contratado.

Verifica-se que esse requisito foi cumprido pela pesquisa de preços junto aos fornecedores.

Assim, a proponente 49.477.175 ROBERTA DOS SANTOS, CNPJ sob n. 49.477.175/0001-83



# Município de Descanso

## Estado de Santa Catarina

demonstra valor coerente e compatível com a prática de mercado, atendendo, portanto, o regulamento e os requisitos da Lei n. 14.133/2021, justificando-se o preço apresentado em sua proposta.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6, inciso XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)**

A necessidade se perfaz na contratação de empresa para a execução do serviço de animação musical em tradicional evento alusivo ao tema junino, realizado pelo Município de Descanso, por intermédio do Departamento de Cultura, bem como, com o envolvimento das entidades locais e importante parcela da população.

Registra-se conforme apontado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, a referida contratação se justifica na necessidade de promover a animação musical durante a realização da 6ª edição do Arraiá de Descanso, evento que entrou para o calendário da cultura do Município de Descanso e que é realizado uma vez ao ano, alusivo aos festejos juninos. Neste evento existe uma grande concentração de público com apresentações culturais das entidades do Município de Descanso, bem como a comercialização de comidas típicas as conhecidas festas de São João.

Não existem indicações de Estudo Técnico Preliminar previamente realizado, considerando que a demanda de baixa complexidade e valor, conforme determina Decreto Municipal n. 2660/2024, tem-se pela possibilidade de dispensar o referido estudo. Reforça-se que, o objeto é de natureza comum, sem especialidade que impacte em outra realidade que não a simples contratação pura e simples, nas condições de tempo e disponibilidade de execução, bem como, comprovado o perfil de animação musical do qual agrada o público em geral no dia da realização do evento.

A previsão de execução e fornecimento do objeto é imediata. O paciente necessita de fornecimento para garantir segurança alimentar, conforme já conhecido quadro de alergia e acompanhamento médico.

### **3. DISPENSA DE ESTUDOS PRELIMINARES**

Tendo em vista que a solução para atender à necessidade dessa contratação é a única conhecida, considerando que a necessidade de promoção de animação musical na 6ª edição do Arraiá de Descanso, entende-se os valores desta contratação ora proposta (R\$ 4.500,00) se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021, bem como a previsão do art. 66, §1º, III do Decreto Municipal n. 2660/2024, que instituiu o regulamento do Município de Descanso/SC.



# Município de Descanso

## Estado de Santa Catarina

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Conforme preleciona art. 75, inciso II, da Lei n. 14.1333/2021 é dispensável a licitação quando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ”

Considerando a situação apresentada, mediante a justificativa da necessidade da contratação, bem como a formalização da demanda e pesquisa de preços, bem como demais documentos anexos a este processo, a escolha do fornecedor, neste caso, se faz considerando a pesquisa realizada, com o objetivo de garantir a melhor aquisição do serviço, pelo menor preço, amparado na pesquisa de mercado.

Para tanto, ficou comprovada a necessidade e o atendimento do menor preços, sendo, por fim, dada a pesquisa de mercado, tem-se pela justificativa a razão de escolha da empresa 49.477.175 ROBERTA DOS SANTOS, CNPJ sob n. 49.477.175/0001-83.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021)

A contratação do fornecimento do serviço de animação musical, conforme demonstrado no detalhamento do item, no dia e tempo definidos, atendidas as condições da realização do evento e do posterior baile, com a apresentação de repertório e animação do público presente.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei n. 14.133/2021)

O presente Termo de Referência trata da contratação do serviço de animação musical.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

- O pagamento à Contratada será realizado após a execução;

- Trata-se de contratação a ser formalizada por meio de autorização de fornecimento de nota de empenho substitutiva de contrato.

#### 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea ‘e’ da Lei n. 14.133/2021)



# Município de Descanso

## Estado de Santa Catarina

O objeto da referida CONTRATAÇÃO DE ANIMAÇÃO MUSICAL COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, COM PREVISÃO DE DURAÇÃO DE CINCO HORAS, INICIANDO-SE ÀS 19H COM A CERIMÔNIA DE ABERTO E APRESENTAÇÕES, E LOGO APÓS A APRESENTAÇÃO DO GRUPO PARA ANIMAÇÃO DO PÚBLICO, COM PREVISÃO DE TÉRMINO ÀS 23H59MIN DO DIA 22 DE JUNHO DE 2024 NO GINÁSIO DO BAIRRO JAROSKI NO MUNICIPIO DE DESCANSO/SC, trata-se de execução prevista para o dia 22/06/2024, conforme detalhado, a ser realizado junto ao Ginásio da Comunidade do Bairro Jaroski, no Município de Descanso/SC.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO (art. 6º, XXIII, alínea 'h' da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inc. II, da Lei n.º 14.133/2021, em razão do pequeno valor da contratação.

Como **condição prévia** a realização da contratação será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, conforme prevê art. 71, §2º, incisos I e II do Decreto n. 2650/2024 mediante a consulta consolidada aos seguintes cadastros, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

a) TCU	Inidôneos – Licitantes Inidôneos;
b) CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade;
c) Portal de Transparência	CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
d) Portal de Transparência	CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Para fins da contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- CNPJ;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161  
E-mail: [compras@descanso.sc.gov.br](mailto:compras@descanso.sc.gov.br) / [licitacoes@descanso.sc.gov.br](mailto:licitacoes@descanso.sc.gov.br)



# Município de Descanso

## Estado de Santa Catarina

Nacional, referente a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive de Seguridade Social;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de inexistência de débitos junto a Fazenda Estadual;
- Prova de inexistência de débitos junto a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do contratado.
- Declaração unificada;

### **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea 'f' da Lei n. 14.133/2021)**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2660/2024, que “Regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal, as regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, e dá outras providências”, por meio de formalização do contrato.

### **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei n. 14.133/2021)**

O valor da contratação é de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), conforme demonstração da proposta.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em condições de liquidação.

Haverá retenções dos impostos devidos nos termos da legislação tributária vigente.

### **11. DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irremovíveis.

### **12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**



# Município de Descanso

## Estado de Santa Catarina

O objeto contratado tem previsão de execução para o dia 22 de junho de 2024.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações do Contratado:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as



# Município de Descanso

## Estado de Santa Catarina

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- Comunicar ao Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que atrase a entrega do objeto;

- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço;

- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta contratação direta;

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



# Município de Descanso

## Estado de Santa Catarina

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV) Multa:

IV.1 Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV.2 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



# Município de Descanso

## Estado de Santa Catarina

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



# Município de Descanso

## Estado de Santa Catarina

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea 'j' da Lei n. 14.133/2021)

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria, para o exercício 2024, na classificação abaixo:

Órgão	13	Departamento de Cultura
Proj./Ativ.	2.026	Eventos e Feiras
Despesa/Elemento	(73) 3.3.90.1.500.0000.0500	Recursos ordinários

Elaborado por:

**Regiane Rodrigues**

Chefe de Divisão da Cultura

Matricula: 3955